



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 172/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS, CNPJ nº 92.457.217/0001-43, com sede em Silveira Martins, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a abertura do Edital acima citado, do tipo menor preço, especificado no item 1 - Objeto deste Edital, de acordo com o que prescreve a Lei 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2009 e Decretos Municipais Nº 47, 48 e 49 de 2023, Lei e demais alterações posteriores e condições aqui descritas. Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Silveira Martins, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

DATA/HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: **Dia 30 de outubro de 2025 às 09h00min.**

DATA/HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: **Dia 10 de novembro de 2025 às 23h59min.**

DATA/HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS: **Dia 10 de novembro de 2025 às 23h59min.**

DATA/HORA FINAL DAS PROPOSTAS: **Dia 13 de novembro 2025 às 09h00min.**

DATA/HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 13 de novembro 2025 às 09h01min**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: pregoeiro@silveiramartins.rs.gov.br Fone: (55) 99963-7268.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O PRESENTE PREGÃO DESTINA-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO, EM DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESTIMATIVA GLOBAL MENSAL DE ATÉ 40.000 PÁGINAS, CONFORME ANEXOS ESPECIFICADOS NESTE EDITAL.

2 - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - A presente licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2.1 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.2 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.3 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação solicitará à ME/EPP, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor da fase de lances, proceda a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na sub condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Comissão de Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

2.4 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

2.4.1 - Aquelas que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 - O impedimento de que trata o item 2.4.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o ITEM 2.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

2.9 - A vedação de que trata o item 2.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.8.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 - Valor unitário e valor total do item; Marca; Fabricante;

4.1.2 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - Todas as propostas serão aceitas, na abertura do certame.

4.2.2 - No final dos lances os valores não poderão ser maiores que o valor de referência, sob pena de desclassificação.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$5,00 (cinco reais).

5.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12 - O envio de lances na licitação será o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1 - Permanecendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 - Empresas brasileiras;

5.19.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.20.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 - Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante o envio pela licitante consulta aos seguintes cadastros:

6.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

6.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

6.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3 - Proposta que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6.6 - Apresentar preços inexequíveis.

6.6.6.1 - Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.6.1.1 - A inexequibilidade, na hipótese acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.6.1.2 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.6.1.3 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação nesta licitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, no prazo máximo de **2 (duas) horas** a contar do momento em que for declarado como vencedor no item, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

7.2 - Todos os documentos enviados devem estar com seu prazo de validade em vigor.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.3 - Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data prevista para realização da licitação.

7.4 - Os licitantes deverão enviar somente a documentação relacionada abaixo, visando facilitar e agilizar a organização e análise das habilitações por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.5 - Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:

7.5.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.5.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.5.2.1 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.5.2.2 - Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;

7.5.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.4 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei, conforme artigo 63, inciso IV.

7.5.5 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas conforme artigo 63, inciso IV, § 1º.

7.6 - Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos:

7.6.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.6.2 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.6.3 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.6.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

7.6.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal da Sede da licitante.

7.6.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou órgão competente;

7.6.7 - Declaração de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.6.8 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.7 Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:

7.7.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.8 – Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverão ser apresentados:

7.8.1 - Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

7.9 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EPP

7.9.1 – A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação ou no cadastro de fornecedores, declaração firmada por Técnico Contábil, Contador, ou Sócio Proprietário ou Certidão emitida por órgão competente de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos nesta licitação, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.10 – OUTRAS DECLARAÇÕES SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

7.10.1 – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei, conforme artigo 63, inciso IV.

7.10.2 – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas conforme artigo 63, inciso IV, § 1º.

8 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 – O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2011 – Manutenção das atividades da secretaria de administração e planejamento

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ (53)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2041 – Manutenção dos serv. médicos hosp. e ambul. a população

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ (233)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2019 – Manutenção do ensino fundamental com recursos do MDE

2017 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ (87)(100)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO

2027 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.39.00. – Outros serviços de terceiros – PJ (154)

10 – DA ASSINATURA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data da sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 - O prazo previsto anteriormente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação, justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, o Termo de Contrato será assinado preferencialmente na forma digital, mediante o uso de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, ou mediante o assinador on-line e gratuito disponibilizado pelo Governo Federal, o GOV.BR assinador.iti.br;

10.3 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

10.4 - O contrato terá duração de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite decenal, conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

11 – DO PAGAMENTO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, contados da entrega da nota fiscal/fatura, por meio de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

11.2.1 - A empresa deve observar o Decreto Municipal 102/2021 que adota a IN RFB n.º 1.234/2012 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Silveira Martins, RS.

11.3 - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

11.4 - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto ou serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

11.5 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.

11.6 - Não haverá reajuste do valor proposto durante a vigência do Contrato;

11.6.1 - O valor do preço homologado poderá sofrer reajuste, quando transcorrido o período de 12 (doze) meses, considerando a data de apresentação da proposta e para tal o indexador será o IPCA/IBGE do período.

11.7 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada as



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

hipóteses previstas no artigo Art. 124, Inciso II Alínea d da Lei nº 14.133/21), poderá ser concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada mediante protocolo, desde que suficientemente comprovado, de forma documental.

11.7.1 - O prazo para resposta será de até 30 dias do pedido.

11.7.2 - Caso seja deferido, o realinhamento de preços vigorará a partir da data de sua protocolização junto ao Protocolo Geral do Município.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - DA CONTRATADA:

12.1.1. Fornecer e entregar e/ou prestar o serviço do item licitado em conformidade com a solicitação e a necessidade da municipalidade, no local e quantidade constante na requisição escrita do Administração;

12.1.2. Realizar a entrega e/ou prestar o serviço do referido certame, arcar com mão de obra, maquinário, ferramentas e insumos necessários para a descarga e perfeita instalação do objeto ofertado;

12.1.3 - Responsabilizar-se civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissional ou preposto, ficando assegurado o direito de regresso;

12.1.4. Observar com rigor a pontualidade e assiduidade no fornecimento do objeto conforme termo de referência, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento;

12.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos empregados que contratar para execução do contrato;

12.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

12.1.7. Aceitar, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento);

12.1.8. Entregar os itens e/ou serviços solicitados em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho.

12.1.9. Atender prontamente às reclamações da contratante, substituindo, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os itens que não atenderem às especificações e normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

12.1.10. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

12.1.12 - Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.13 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

12.2 - DA CONTRATANTE:

12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o Edital, o contrato e seus anexos;

12.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.2.3. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela empresa contratada;

12.2.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Edital, no contrato e nos seus anexos;

12.2.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2.7. Cientificar, por meio do gestor ou fiscal do contrato, o órgão de assessoramento jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

12.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.2.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.2.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.4.1 - Fraudar a licitação

13.1.4.2 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação oficial.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas acima, como pelas infrações administrativas previstas nos itens acima que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

15.10 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

15.11 - Da sessão de abertura, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.12 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

15.13 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.14 - O licitante declara expresso consentimento que a administração pública irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.15 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.16 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portadecompraspublica.com.br e www.silveiramartins.rs.gov.br.

16 - DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTES EDITAL

16.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1 - ANEXO I - Termo de referência;

16.1.2 - ANEXO II - Proposta financeira;

16.1.3 - ANEXO III - Declaração Conjunta De Cumprimento De Requisitos Legais;

16.1.4 - ANEXO IV - Locais de Instalação

16.1.6 - ANEXO V - Minuta de Contrato.

Silveira Martins, RS, 29 de outubro de 2025.

JERUZA RAMOS RODRIGUES
Membro Comissão de Licitação

SADI TOLFO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa informar de que forma se dará a contratação de empresa especializada para locação de impressoras, abaixo discriminados para uso em todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Silveira Martins.

1 – JUSTIFICATIVA:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para locação de impressoras com fornecimento de materiais, exceto papel, incluindo instalações, configurações e suporte técnico, para a Prefeitura Municipal de Silveira Martins e suas dependências, visando a manutenção e o eficaz desenvolvimento de suas atividades, bem como diminuir valores na manutenção de impressoras, com fulcro no princípio da economia da administração pública.

2 – DO OBJETO

2.1 – O PRESENTE PREGÃO DESTINA-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EXCETO PAPEL, INCLUINDO INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO, EM DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ESTIMATIVA MENSAL DE 40.000 CÓPIAS, CONFORME ESPECIFICADOS NESTE TERMO.

3 – DA METODOLOGIA DO SERVIÇO

Constituem objeto dos serviços e obrigações do licitante vencedor:

- 3.1** – Disponibilizar os equipamentos (impressoras, multifuncionais, copiadoras), conforme demanda e necessidade da administração municipal, em conformidade com os padrões do Departamento de Tecnologia da Informação (TI);
 - 3.1.1** – Os equipamentos deverão ser instalados em até cinco dias após a assinatura do contrato;
- 3.2** – As impressoras instaladas deverão ser novas/pouco uso, ou seja, contador com no máximo 30.000 (trinta mil) cópias por equipamento;
- 3.3** – Instalar, configurar e testar os equipamentos, quanto ao seu correto funcionamento, utilizando os parâmetros fornecidos pelo TI;
- 3.4** – Prover os insumos necessários ao adequado atendimento da demanda de impressões da Administração Municipal;
- 3.5** – Futuramente a Administração Municipal poderá solicitar novos equipamentos, tanto para os locais já contemplados, quanto para novos locais, conforme a necessidade diagnosticada pelo TI;
- 3.6** – O licitante vencedor deve incluir, transformador adequado para cada equipamento licitado ou em futuras inclusões, caso o local não necessitar de tal equipamento o mesmo não deverá ficar em guarda do município;
- 3.7** – Após aberto o chamado a empresa possuirá um prazo de 8 (oito) horas úteis para atendimento local (*in loco*). Na necessidade da troca de peças, o licitante vencedor deverá trocar em um prazo de 6 (seis) horas úteis após o primeiro atendimento no local, caso a peça demore mais que o prazo estipulado para sua troca, a licitante vencedor deverá instalar impressora backup, que deve estar em perfeito estado de funcionamento e informar o contador inicial da mesma (esta instalação não poderá exceder ao prazo de 16 (dezesseis) horas úteis após o primeiro atendimento no local);
- 3.8** – Todos os equipamentos deverão passar por manutenção preventiva, obrigatória, a cada 30.000 cópias;
- 3.9** – O modelo de cobrança a ser apresentado deverá ser o valor de franquia mensal, mais o excedente por página impressa.
- 3.10** – O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, colocar um novo equipamento no lugar do usado se houver muita incidência de consertos;
- 3.11** – O licitante vencedor deverá efetuar a manutenção das impressoras/copiadoras no local, salvo a necessidade de envio do equipamento para laboratório que se procederá após a substituição do mesmo por equipamento reserva, conforme cláusula acima;
- 3.12** – O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes de serviços isentando integralmente o Município;

3.13 – A empresa deverá apresentar relatórios mensais separados por Copiadoras/Impressoras, conforme determinado pelo Departamento de TI, de cada equipamento os quais serão encaminhados para conferência do fiscalizador responsável;

3.14 – Devem ser deixados suprimentos reservas para troca nas impressoras (tonner/tintas), estes devem ser entregues todos, junto ao Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) do município, Rua Vinte e Um de Abril, 163, Centro, não devendo de forma alguma ser entregue direto nos endereços onde as impressoras são instaladas, também deverá haver sempre um estoque mínimo de 80% dos cartuchos necessários para a troca em todos os equipamentos;

3.15 – Deverá a vencedora, obrigatoriamente, recolher os cartuchos já utilizados, ficando esta responsável pelo descarte adequado dos mesmos. O recolhimento poderá ocorrer na visita técnica ou em dia pré-definido pelo fiscal de contrato;

3.16 – A coleta de relatórios de contadores será de inteira responsabilidade da empresa ganhadora, podendo utilizar sistema de coleta e/ou coleta no local toda vez que este não possuir condições de coleta automatizado. Não será permitida a coleta via telefone com auxílio de profissionais do município.

3.17 – Administração Municipal define como horas úteis para manutenção o seguinte horário: Das 7h45min às 11h00min e das 13h00m às 16h.

3.18 – A licitante vencedora deverá apresentar catálogos/folders/prospectos, contendo a especificação técnica de cada equipamento e software ofertado.

3.19 - Os fornecedores deverão garantir descarte adequado de consumíveis e equipamentos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4 – DA QUANTIDADE DE IMPRESSORAS E QUANTIDADE ESTIMADA DE CÓPIAS

4.1 – A quantidade de equipamentos fornecido pela licitante vencedora deverá ser no momento do contrato, conforme descrição abaixo:

ITEM	TIPO	QUANTIDADES
01	Impressoras Multifuncionais Colorida (A4);	05
02	Impressora Multifuncional Colorida (A3).	02

4.2 – O quantitativo de cada tipo de equipamento poderá ser alterado conforme avaliação da empresa fornecedora em conjunto com o Departamento de Tecnologia do município.

4.3 – Somente o Departamento de Tecnologia da Informação (TI) poderá solicitar novos equipamentos, mediante necessidade do município.

4.4 – A quantidade de cópias:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE CÓPIAS
Quantidade estimada de impressão/cópias mensal A4	39.500
Quantidade estimada de impressão/cópias mensal A3	500

5 - DOS TIPOS DE EQUIPAMENTOS

Item I - Impressoras Multifuncionais Coloridas (A4):



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **Tecnologia de impressão:** Laser, LED ou jato de tinta com tanque de tinta.
- **Funções:** Impressão, cópia, digitalização e fax.
- **Velocidade de impressão:** mínima de **30 páginas por minuto** (preto e colorido).
- **Ciclo mensal de trabalho recomendado:** mínimo de **70.000 páginas**.
- **Impressão duplex automática:** Sim (em formatos padrão A4 e Carta).
- **Resolução de impressão:** mínima de **600 x 600 dpi**.
- **Memória RAM mínima:** **2 GB**.
- **Tempo de saída da primeira página:** máximo de **7 segundos**.
- **Cópias consecutivas:** de 1 a 999 cópias.
- **Funções de cópia:** frente e verso, redimensionamento, visualização prévia e ajuste de densidade.
- **Alimentador Automático de Documentos (ADF):** capacidade mínima para **50 folhas**, com suporte a digitalização duplex.
- **Scanner:** base plana colorida, resolução óptica mínima de **1200 dpi**.
- **Digitalização:** para computador, rede, e-mail, dispositivo USB ou serviço em nuvem.
- **Conectividade:** USB, rede Ethernet e conexão sem fio Wi-Fi.
- **Protocolos de rede compatíveis:** IPv4 e IPv6, DHCP, SNMP e HTTP.
- **Capacidade de entrada de papel:** bandeja principal com no mínimo **250 folhas**, bandeja auxiliar com **80 folhas**.
- **Capacidade de saída:** mínima de **150 folhas**.
- **Gramatura do papel suportado:** de **64 g/m² a 256 g/m²**.
- **Compatibilidade:** Windows, Linux e macOS.
- **Alimentação elétrica:** 220V.

ITEM 2 - Impressora Multifuncional Colorida (A3)

- **Tecnologia de impressão:** Laser, LED ou jato de tinta colorida.
- **Funções:** Impressão, cópia, digitalização e fax.
- **Formato máximo de impressão:** até **A3**.
- **Velocidade de impressão:** mínima de **25 páginas por minuto** (preto e colorido).
- **Resolução de impressão:** mínima de **1200 x 1200 dpi**.
- **Ciclo mensal de trabalho recomendado:** mínimo de **100.000 páginas**.
- **Impressão duplex automática:** Sim (compatível com tamanhos A3, A4 e Carta).
- **Memória RAM mínima:** **4 GB**.
- **Armazenamento interno:** mínimo de **320 GB** (pode ser HD ou SSD).
- **Digitalização:** frente e verso automática, com envio para computador, e-mail, rede, dispositivo USB e serviços em nuvem.
- **Cópias consecutivas:** de 1 a 999 cópias.
- **Funções de cópia:** ampliação e redução de 25% a 400%, cópia frente e verso e ajuste de densidade.
- **Conectividade:** portas **USB**, **rede Ethernet Gigabit** e **conexão sem fio (Wi-Fi)**.
- **Capacidade de entrada de papel:** no mínimo **duas bandejas de 500 folhas** cada, mais bandeja auxiliar (bypass) para **100 folhas**.
- **Capacidade de saída de papel:** mínima de **500 folhas**.
- **Gramatura do papel suportado:** de **64 g/m² a 300 g/m²**.
- **Compatibilidade:** sistemas operacionais Windows, Linux e macOS.
- **Alimentação elétrica:** 220V.

6 – DO GERENCIAMENTO E ABERTURA DE CHAMADOS - CANAL CLIENTE:

6.1 – Todos os chamados deverão ser registrados pela licitante vencedora em software web informatizado, com no mínimo os serviços abaixo:

6.1.1 – Possibilitar de forma automática e sistêmica aberturas de material de consumo (toners/tintas), assistência técnica para qualquer equipamento instalado no parque e softwares instalados no ambiente da licitante vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.2 – Acompanhamento e controle da execução dos serviços, sendo possível visualizar o status de cada ordem de serviço;

6.1.3 – Chat online – ou outra forma de contato (Whatsapp, telegram ou outro) para acompanhamento de status de OS;

6.1.4 – Relatório de inventário dos equipamentos instalados, com informações do equipamento e local da instalação, contatos dos responsáveis e média de produção e informações relevantes ao equipamento;

6.1.5 – Possibilitar exportação dos relatórios para planilhas e editor de textos;

Acompanhamento da produção, no mínimo dos últimos 6 meses, através de gráficos e relatórios;

7 – PROBLEMAS NA EXECUÇÃO

7.1 – Todo e qualquer problema encontrado no cumprimento das obrigações resultantes deste contrato deverá ser relatado via ofício ao fiscal/gestor de contratos para as devidas considerações e providência.



ANEXO II

PROPOSTA FINANCEIRA E QUANTITATIVOS

Empresa:		CNPJ:	
Endereço:			
Fone:		E-mail:	
Dados Bancários:	Banco:	Agência:	Conta:
Data: ____/____/2025.		Validade da Proposta:	
Assinatura:			

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD MENSAL	VALOR DE REFERENCIA UNITARIO MENSAL	PROPOSTA UNITÁRIO MENSAL	QUANTIDADE TOTAL 12 MESES	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Impressoras Multifuncionais Coloridas (A4): Tecnologia de impressão: Laser, LED ou jato de tinta com tanque de tinta. Funções: Impressão, cópia, digitalização e fax. Velocidade de impressão: mínima de 30 páginas por minuto (preto e colorido). Ciclo mensal de trabalho recomendado: mínimo de 70.000 páginas. Impressão duplex automática: Sim (em formatos padrão A4 e Carta). Resolução de impressão: mínima de 600 x 600 dpi. Memória RAM mínima: 2 GB. Tempo de saída da primeira página: máximo de 7 segundos.	05	R\$344,00	R\$	60	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Cópias consecutivas: de 1 a 999 cópias. Funções de cópia: frente e verso, redimensionamento, visualização prévia e ajuste de densidade. Alimentador Automático de Documentos (ADF): capacidade mínima para 50 folhas, com suporte a digitalização duplex. Scanner: base plana colorida, resolução óptica mínima de 1200 dpi. Digitalização: para computador, rede, e-mail, dispositivo USB ou serviço em nuvem. Conectividade: USB, rede Ethernet e conexão sem fio Wi-Fi. Protocolos de rede compatíveis: IPv4 e IPv6, DHCP, SNMP e HTTP. Capacidade de entrada de papel: bandeja principal com no mínimo 250 folhas, bandeja auxiliar com 80 folhas. Capacidade de saída: mínima de 150 folhas. Gramatura do papel suportado: de 64 g/m² a 256 g/m². Compatibilidade: Windows, Linux e macOS. Alimentação elétrica: 220V. Valor Cópia excedente Máximo R\$0,07					
2	Impressora Multifuncional Colorida (A3) Tecnologia de impressão: Laser, LED ou jato de tinta colorida. Funções: Impressão, cópia, digitalização e fax. Formato máximo de impressão: até A3. Velocidade de impressão: mínima de 25 páginas por minuto (preto e colorido). Resolução de impressão: mínima de 1200 x 1200 dpi. Ciclo mensal de trabalho recomendado: mínimo de 100.000 páginas. Impressão duplex automática: Sim (compatível com tamanhos A3, A4 e Carta). Memória RAM mínima: 4 GB.	2	R\$351,67	R\$	24	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Armazenamento interno: mínimo de 320 GB (pode ser HD ou SSD). Digitalização: frente e verso automática, com envio para computador, e-mail, rede, dispositivo USB e serviços em nuvem. Cópias consecutivas: de 1 a 999 cópias. Funções de cópia: ampliação e redução de 25% a 400%, cópia frente e verso e ajuste de densidade. Conectividade: portas USB, rede Ethernet Gigabit e conexão sem fio (Wi-Fi). Capacidade de entrada de papel: no mínimo duas bandejas de 500 folhas cada, mais bandeja auxiliar (bypass) para 100 folhas. Capacidade de saída de papel: mínima de 500 folhas. Gramatura do papel suportado: de 64 g/m² a 300 g/m². Compatibilidade: sistemas operacionais Windows, Linux e macOS. Alimentação elétrica: 220V. Valor Cópia excedente máximo R\$0,07					
--	---	--	--	--	--	--

**ANEXO III****DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS****PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025**

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- c) A empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Atende ao inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
- f) A empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- g) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
- j) Declara expresso CONSENTIMENTO que a Prefeitura Municipal de Silveira Martins, irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD, conforme Lei 13.709/2018.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local, dede 2025

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV**LOCAIS DE INSTALAÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/COORDENADAS GEOGRÁFICAS**

Nº	Local	Endereço	Latitude	Longitude
1	Sede da Prefeitura (2 unidades)	Rua 21 de abril, 163, centro	29°38'30.06"S	53°35'20.08"O
2	Escola João Frederico Savegnago	Estrada Municipal Vitório Candido Ruviaro, s/n, Vila Cattani	29°37'52.36"S	53°34'6.03"O
3	Sec. Infraestrutura	Rua 14 de Julho - centro	29°38'47.99"S	53°35'17.56"O
4	UBS Dr. Custódio	Av. Siqueira Couto, 224, centro	29°38'48.56"S	53°35'0.08"O
5	UBS Madre Imilda (CAISMI)(2 unidades)	Av. Siqueira Couto, 227, centro	29°38'48.78"S	53°35'1.98"O

**ANEXO V****MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº /.....**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS**, CNPJ 92.457/217/0001-43, neste ato representado Prefeito Municipal SADI TOLFO, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa_____, CNPJ_____, situada na _____ doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO, EM DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FRANQUIA MENSAL GLOBAL DE ATÉ 40.000 CÓPIAS, SENDO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A4	05	R\$
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3	02	R\$
03	VALOR CÓPIA EXCEDENTE	01	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo de Pregão Eletrônico Nº 033/2025, e seus anexos, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Constituem objeto dos serviços e obrigações do contratado:

3.1 – Disponibilizar os equipamentos (impressoras, multifuncionais, copiadoras), conforme demanda e necessidade da administração municipal, em conformidade com os padrões do Departamento de Tecnologia da Informação (TI);

3.1.1 – Os equipamentos deverão ser instalados em até cinco dias a contar da assinatura do contrato.

3.2 – As impressoras instaladas deverão ser novas/pouco uso, ou seja, contador com no máximo 30.000 (trinta mil) cópias por equipamento;

3.3 – Instalar, configurar e testar os equipamentos, quanto ao seu correto funcionamento, utilizando os parâmetros fornecidos pelo TI;

3.4 – Prover os insumos necessários ao adequado atendimento da demanda de impressões da Administração Municipal;

3.5 – Futuramente a Administração Municipal poderá solicitar novos equipamentos, tanto para os locais já contemplados, quanto para novos locais, conforme a necessidade diagnosticada pelo TI;

3.6 – O licitante vencedor deve incluir, transformador adequado para cada equipamento licitado ou em futuras inclusões, caso o local não necessitar de tal equipamento o mesmo não deverá ficar em guarda do município;

3.7 – Após aberto o chamado a empresa possuirá um prazo de 8 (oito) horas úteis para atendimento local (*in loco*). Na necessidade da troca de peças, o licitante vencedor deverá trocar em um prazo de 6 (seis) horas úteis após o primeiro atendimento no local, caso a peça demore mais que o prazo estipulado para sua troca, a licitante vencedor deverá instalar impressora backup, que deve estar em perfeito estado de funcionamento e informar o contador inicial da mesma (esta instalação não poderá exceder ao prazo de 16 (dezesesseis) horas úteis após o primeiro atendimento no local);

3.8 – Todos os equipamentos deverão passar por manutenção preventiva, obrigatória, a cada 30.000 cópias por equipamento;

3.9 – O modelo de cobrança a ser apresentado deverá ser o valor de franquia mensal, mais o excedente por página impressa.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.10** – O contratado deverá, obrigatoriamente, colocar um novo equipamento no lugar do usado se houver muita incidência de consertos;
- 3.11** – O contratado deverá efetuar a manutenção das impressoras/copiadoras no local, salvo a necessidade de envio do equipamento para laboratório que se procederá após a substituição do mesmo por equipamento reserva, conforme cláusula acima;
- 3.12** – O contratado será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes de serviços isentando integralmente o Município;
- 3.13** – O contratado deverá apresentar relatórios mensais separados por Copiadoras/Impressoras, conforme determinado pelo Departamento de TI, de cada equipamento os quais serão encaminhados para conferência do fiscalizador responsável;
- 3.14** – Devem ser deixados suprimentos reservas para troca nas impressoras (tonner/tintas), estes devem ser entregues todos, junto ao Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) do município, Rua Vinte e Um de Abril, 163, Centro, não devendo de forma alguma ser entregue direto nos endereços onde as impressoras são instaladas, também deverá haver sempre um estoque mínimo de 80% dos cartuchos necessários para a troca em todos os equipamentos;
- 3.15** – Deverá o contratado, obrigatoriamente, recolher os cartuchos já utilizados, ficando esta responsável pelo descarte adequado dos mesmos. O recolhimento poderá ocorrer na visita técnica ou em dia pré-definido pelo fiscal de contrato;
- 3.16** – A coleta de relatórios de contadores será de inteira responsabilidade do contratado, podendo utilizar sistema de coleta e/ou coleta no local toda vez que este não possuir condições de coleta automatizado. Não será permitida a coleta via telefone com auxílio de profissionais do município.
- 3.17** – Administração Municipal define como horas úteis para manutenção o seguinte horário: Das 7h45min às 11h00min e das 13h00m às 16h.
- 3.18** - O contratado deverá garantir descarte adequado de consumíveis e equipamentos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência deste contrato será de sua assinatura por 12 meses, podendo ser prorrogado até limite decenal, conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$..... (.....) mensais.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, contados da entrega da nota fiscal/fatura, por meio de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

6.1.1 - A empresa deve observar o Decreto Municipal 102/2021 que adota a IN RFB n.º 1.234/2012 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Silveira Martins, RS.

6.2 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

7.1 - Não haverá reajuste do valor proposto durante a vigência do Contrato;

7.1.1 - O valor do preço homologado poderá sofrer reajuste, quando transcorrido o período de 12 (doze) meses, considerando a data de apresentação da proposta e para tal o indexador será o IPCA/IBGE do período.

7.2 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada as hipóteses previstas no artigo Art. 124, Inciso II Alínea d da Lei nº 14.133/21), poderá ser concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada mediante protocolo, desde que suficientemente comprovado, de forma documental.

7.2.1 - O prazo para resposta será de até 30 dias do pedido.

7.2.2 - Caso seja deferido, o realinhamento de preços vigorará a partir da data de sua protocolização junto ao Protocolo Geral do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes deste correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2011 - Manutenção das atividades da secretaria de administração e planejamento

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PJ (53)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2041 - Manutenção dos serv. médicos hosp. e ambul. a população

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PJ (233)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2019 - Manutenção do ensino fundamental com recursos do MDE

2017 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PJ (87)(100)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO

2027 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.39.00. - Outros serviços de terceiros - PJ (154)

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - DA CONTRATADA:

9.1.1. Fornecer e entregar e/ou prestar o serviço do item licitado em conformidade com a solicitação e a necessidade da municipalidade, no local e quantidade constante na requisição escrita do Administração;

9.1.2. Realizar a entrega e/ou prestar o serviço do referido certame, arcar com mão de obra, maquinário, ferramentas e insumos necessários para a descarga e perfeita instalação do objeto ofertado;

9.1.3 - Responsabilizar-se civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissional ou preposto, ficando assegurado o direito de regresso;

9.1.4. Observar com rigor a pontualidade e assiduidade no fornecimento do objeto conforme termo de referência, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento;

9.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos empregados que contratar para execução do contrato;

9.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

9.1.7. Aceitar, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento);



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.1.8. Entregar os itens e/ou serviços solicitados em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 9.1.9. Atender prontamente às reclamações da contratante, substituindo, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os itens que não atenderem às especificações e normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
- 9.1.10. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;
- 9.1.12 - Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.13 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o Edital, o contrato e seus anexos;
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela empresa contratada;
- 10.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Edital, no contrato e nos seus anexos;
- 10.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 10.7. Cientificar, por meio do gestor ou fiscal do contrato, o órgão de assessoramento jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 - O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis
- 11.2 - O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.
- 11.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 11.4 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.5 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.6 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1 - Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 11.2, com as seguintes penalidades:

a - Advertência;

b - Multa;

c - Impedimento de licitar e contratar; ou

d - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.1.1 - Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2 - A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

12.2.1 - Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

12.2.2 - No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo do contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.2.3 - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.2.4 - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.2.5 - Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

12.2.5.1 - A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 12.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

12.3 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.3.1 - Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

12.3.2 - Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

12.3.3 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.3.4 - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

12.4 - Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.5 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Este contrato será gerido na pessoa do Gestor conforme Portaria XXX/20XX.

13.2 - A fiscalização será feita conforme Portaria XXX/20XX



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.2 - Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato;

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

14.4 - Fica a CONTRATADO ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

14.5 - A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

14.6 - A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7 - No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos no edital.

14.8 - Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública.

14.9 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria - RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas estando de acordo com o estipulado.

Silveira Martins, ____ de _____ de _____.

Este Contrato encontra-se examinado e aprovado por esta
 Procuradoria Jurídica.

 OAB/RS

 Município de Silveira Martins
 SADI TOLFO
 Prefeito Municipal

 EMPRESA
 CNPJ

TESTEMUNHAS

1- _____

2- _____